



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA, DENOMINADO UNIDADE COORDENADORA DE EXECUÇÃO – UCE/PIRACAIA PARA APOIO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA - PIRACAIA, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIASIS NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – SP, CONFORME Projeto básico/Termo de Referência que integra este edital como **ANEXO I**.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Responsável pela empresa: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ hora: _____:_____

Senhor licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e encaminhar para licitação@piracaia.sp.gov.br



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 109/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1140/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

ENTREGA DE ENVELOPES: até às **10:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024** na Divisão de Licitação, Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro – CEP: 12970-000 – Piracaia – Estado de São Paulo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **10:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piracaia, Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro – CEP: 12970-000 – Piracaia – Estado de São Paulo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, com sede administrativa à Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro – CEP: 12970-000 – Piracaia – Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito **Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que se encontra deferido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a qual será processada de acordo com o que determina a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I.** Termo de Referência/PROJETO BÁSICO
- II.** Modelo de Proposta Comercial
- III.** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- IV.** Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- V.** Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Rel. à Saúde e Seg. do Trabalho.
- VI.** Minuta do Contrato.
- VII.** Modelo de Declaração de financiador ou não Financiador de campanha eleitoral no município
- VIII** – Planilha orçamentária
- IX** – Cronograma físico-financeiro



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA, DENOMINADO UNIDADE COORDENADORA DE EXECUÇÃO – UCE/PIRACAIA PARA APOIO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA - PIRACAIA, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIASIS NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – SP, CONFORME Projeto básico/Termo de Referência que integra este edital como **ANEXO I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- a. De empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- b. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação.
- c. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do Artigo 87 – Inciso III – da Lei Federal nº 8666/93.
- d. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10, da Lei Federal n.º9.605/98.
- e. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- f. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Piracaia.

3.3 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO III** deste edital, devendo apresentá-la no envelope 01- documento de habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01 (um) licitante** credenciado.

4.3 Os documentos de que trata o item "a" e "b" deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. A autenticação poderá ser feita, ainda preliminarmente, mediante cotejo da cópia com o original, no início da sessão.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada está estimada no montante total de R\$ 306.856,00 (trezentos e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) e será atendida pela seguinte dotação orçamentária codificada sob número: (R\$ 289.486,87) 2566-479-020302-18.541.0006.2011.0000-3.3.90.39.00 – 100 – GERAL TOTAL – 445 CONVÊNIOS FEHIDRO – 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS e (R\$ 17.369,21) 2567-53-020302-18.541.0006.2011.0000-3.3.90.39.00-100 GERAL TOTAL – 312 – FUNDO M.DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAE – 01 TESOURO.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1 Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

1. Constituição Federal.
2. Constituição do Estado de São Paulo.
3. Lei Orgânica Municipal.
4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.
5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações.
6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

A modalidade de licitação, **Tomada de Preços**, é regida pela **Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e atualizações posteriores.**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracaia, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário das 8 às às 16 horas, ou pelo e-mail licitação@piracaia.sp.gov.br

7.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, por- tanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7.3. O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante deste edital – Anexo I e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou no site do município: www.piracaia.sp.gov.br, no link Licitações – Tomada de Preços.

7.3.1 O Projeto Executivo será desenvolvido com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pelo Departamento de Ambiente.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023
(identificação e contato do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023
(identificação e contato do licitante)

9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9.1 Os documentos exigidos são os seguintes:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta tomada de preço.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos ***mobiliários***, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9.1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016.

9.1.3. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a - Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da licitante, para as atividades objeto desta licitação.

b – Declaração com Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, conforme segue:

Profissional (is) com ensino superior (Agrárias: Eng. Agrônômica, Florestal, Ambiental ou afins):

- Com conhecimentos em Sistema de Informação Geográfica.
- Com experiência em extensão rural (trato direto com produtores rurais).
- Com conhecimentos em restauração ecológica.

Obs. Será necessária a apresentação de documento pela interessada, declarando o número de profissionais envolvidos que a mesma estará disponibilizando para a realização das atividades conforme escopos dos serviços previstos no termo de referência, sendo que no mínimo um dos profissionais deverá atender as exigências da tabela.

c - Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(os) como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, nos termos do art.30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, através da:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

c.1 - Apresentação do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes, e/ou da Carteira de Trabalho anotada na hipótese do profissional ser empregado da licitante ou Profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c.2 - Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.

d – Comprovação de capacidade técnica profissional, que será feita comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior, com formação em engenharia, indicados conforme subitem 9,1,3 “b”, tenham executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados, nos termos da súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhados com as respectivas certidões de acervo técnico (CAT) do profissional.

e.1. – Não serão admitidos como válidos os atestados de fiscalização, gerenciamento ou supervisão de serviços em características semelhantes as da presente licitação;

e.2 – **Para avaliação e validação dos atestados de capacidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante**, a Comissão de Licitação levará em conta, como parcelas de maior relevância os serviços descritos abaixo:

- Experiência do profissional de nível superior como coordenador de equipe técnica
- Experiência do profissional de nível superior com vistorias em campo, e trabalho com georreferenciamento, além de locação de pontos utilizando imagens aéreas, tais como KML e KMZ.
- Experiência do profissional de nível superior em uso de fotos e geolocalização para realização de serviço de vistorias em campo.

9.1.4. Qualificação Econômica Financeira

a - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1 - Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem Declaração conforme anexo XIII, o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

a.2 – Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 1- Demonstração de resultado;
- 2- Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- 3- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 4- Demonstração das origens e aplicações de recursos.

b- Apresentar, no modelo abaixo, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma :

b1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

b2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$I2 = \frac{\text{-----}}{\text{-----}}$$

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$I3 = \frac{\text{-----}}{\text{-----}}$$

$$I3 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

b5 - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme item 9.1.4.”b”, assinado pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

9.1.5 Documentação Complementar - Declarações

a) **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o Artigo 27 - Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **ANEXO IV**.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, observado preferencialmente o modelo que integra este edital como **ANEXO V**.

9.2 Os documentos de que trata o item 9 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Presidente da Comissão e equipe.

9.3 Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos.

9.4 Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

11.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item **8.1** desse edital.

11.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **ANEXO II**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

11.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.4. Deverão estar consignados na proposta:

- a. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante.
- b. Preço e especificações do produto, conforme edital e seus anexos. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas de embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços, sendo inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;
- c. O Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
 - d. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência - **ANEXO I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie.
 - e. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

12. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, também aqui denominada Comissão Julgadora, e representantes dos interessados, a sessão referente ao presente processo licitatório será iniciada, verificadas as formalidades legais e, serão abertos os envelopes da documentação denominados “**ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

12.2 - A Comissão Julgadora da licitação examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes;

12.3 - A Comissão Julgadora da licitação decidirá quanto as solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando ciência aos participantes, na própria sessão, ou em outra que será oportunamente convocada;

12.4 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso, às deliberações da Comissão Julgadora, o que constará em ata, se procederá, a critério da Comissão Julgadora, na mesma sessão ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos “**ENVELOPE- 2 PROPOSTA COMERCIAL**” dos habilitados.

12.5 - Os recursos admissíveis são os constantes no Artigo 109 da Lei no. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora da licitação, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

12.6 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

12.7 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta comercial aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos ou após a sua denegação.

12.8 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

12.9 - Decididos os recursos, a Comissão Julgadora convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, sendo nesta ocasião devolvidos aos inabilitados os “**ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**”.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.10 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44. LC 123/06).

12.10.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.10.2- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.10.2.”a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §§ 1º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e- O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11 - Toda e qualquer declaração deverá constar da ata da sessão, obrigatoriamente, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas que não são representantes, e, não serão aceitas reclamações de fatos decididos, por pessoas ausentes, nem que presentes, deixem de rubricar as propostas ou Ata da Sessão.

12.12 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

12.13 – Será aberto prazo recursal previsto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, sendo certo que se aceito por todos e as empresas abdicarem deste novo prazo recursal da decisão e classificação apontada pela comissão, esta poderá proceder a imediata adjudicação e homologação do resultado, sendo publicado em imprensa oficial este ato, devendo constar em ata essas manifestações.

12.14 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores no mercado, bem como propostas que não estejam assinadas pelos competentes profissionais previstos nas leis que fundamentam esta licitação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.15 - A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48, incisos I, II e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, ou

a2) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Piracaia.

b) Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a1” e “a2” do item 4.15.a, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

12.16 - No julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão aplicadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a - Serão desclassificadas as **PROPOSTAS COMERCIAIS** que:

a.1 - não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, e ou não apresentarem coerência nas informações, ou que cumpram as obrigações e atos previstos nas leis que fundamentam esta licitação. Estas propostas poderão ser indicadas como irregulares pelos demais licitantes, ou de ofício pela própria Comissão ou qualquer de seus membros;

a.2 - revelarem-se manifestamente inexequíveis;

a.3 - apresentarem o cronograma físico em desacordo ou que se apresentarem de forma inexequível ao objeto desta licitação, ou de forma simplificada, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;

a.4 - cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem, sendo relevantes as exigências exatas do edital, não podendo a comissão relevar qualquer exigência aqui solicitada sob pena de nulidade da licitação;

a.5 - deixarem de apresentar qualquer preço unitário solicitado na planilha de orçamentos, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;

a.6- apresentarem Preço Global Total superior ao previsto na planilha de orçamentos - **Anexo VIII**, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

a.7- Cujos documentos apresentados tenham se lastreados em informações falsas aos diversos órgãos, que sejam provadas e/ou sejam distintas das reais.

b - Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **menor preço global**. A Comissão Julgadora lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços globais totais, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.

d - Homologado o resultado do julgamento, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

13.2 As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações deste Edital, até o prazo de 02(dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Piracaia, endereçada ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Piracaia, diariamente das 8 às 16 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador=(cópia). Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia).

PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

13.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Dos atos realizados pela Comissão de Licitações durante a sessão pública de processamento desta Tomada de Preços, cabe recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias**.

a. Interposto o recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

b. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

c. O recurso contra decisão da Comissão de Licitações terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

g. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracaia, dirigidos ao Prefeito Municipal de Piracaia.

d. Concluído o **juízo e classificação** das **propostas** a favor da **proponente vencedora** que oferecer a **proposta** de acordo com os critérios de avaliação constante no respectivo Edital, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 com atualizações posteriores, a Comissão Julgadora, remeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à **homologação e adjudicação**.

f. Caberá a autoridade competente que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a **homologação** do procedimento.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após o ato homologatório do Certame, a Administração Pública Municipal convocará a proponente vencedora para a assinatura do Contrato que será formalizado com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e retirar o respectivo Instrumento, ficando-lhe concedido o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, quando **solicitado** pelo **proponente vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra **motivo justificado** aceito pela **Administração Pública Municipal**.

15.3. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **Contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

15.4. O prazo de vigência do contrato e para execução de todos os serviços será de 31 (trinta) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser atualizado com base na variação do IPCA-IBGE após 12 meses e prorrogado nos termos da Lei.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

15.5. A rescisão do Contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais. O documento fiscal, depois de visado, será encaminhado para processamento e pagamento, após a atestação do objeto licitado

a – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

b - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

c- No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

16.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16.4 **A liberação dos pagamentos das parcelas relativas a recursos oriundos de Convênio/Repasse, fica condicionada à transferência dos recursos financeiros por parte do Convênio/Órgão responsável pelo repasse.**

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pela Unidade Requisitante.

17.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Departamento de Meio Ambiente ou servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho ou fornecimento que esteja sendo executado ou fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tomar necessária.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 - Os serviços serão fornecidos em atendimento a requisições escritas, em conformidade com o contrato cuja minuta integra este Edital, nos prazos e condições especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência Anexo I.

18.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

18.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

18.4. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a).** Multa de 20%=(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b).** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10%=(dez por cento) até o 30º=(trigésimo) dia de atraso; e



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- b) Multa de 15%=(quinze por cento) a partir do 31º=(trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º=(quadragésimo quinto) dia de atraso.
- c) A partir do 46º=(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a). Multa de 20%=(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b). Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

a). Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada ampla defesa.

b). Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, sem correção.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Piracaia dentro de 03=(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Para qualquer dúvida que se originar deste **EDITAL**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Piracaia, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.2. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Piracaia, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.3. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.4. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

21.5. Não será permitida a entrega do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Piracaia emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento/Ordem de início**.

21.6. A Prefeitura Municipal de Piracaia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Piracaia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.8. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a municipalidade

Piracaia 19 de dezembro de 2023.

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de prestação de serviços em assessoria técnica, denominado Unidade Coordenadora de Execução – UCE/PIRACAIA para apoio, suporte técnico e acompanhamento das ações do Programa Produtor de Água no Cantareira - Piracaia, com a finalidade de viabilizar a fase de implementação de atividades para a conservação e recuperação de mananciais no município de Piracaia – SP.

1. INTRODUÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia

1.1.1. O CONTEXTO

O município de Piracaia participa de projetos piloto de PSA – Pagamentos por Serviços Ambientais desde 2011, quando foi o município escolhido para representar as Bacias PCJ no Programa Mina D’Água, da então SMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, que previa incentivos econômicos para a preservação de nascentes. Em 2018, o município iniciou o Programa Produtor de Água no Cantareira, de conservação de solo e água, com recursos da ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento. Vinculado ao Produtor de Água o município instituiu um Programa de PSA para os proprietários do Produtor de Água, utilizando recursos próprios e recursos dos Comitês de Bacias.

Assim, para a elaboração de um projeto de altíssima relevância socioambiental foi criada a Unidade de Gestão do Programa "Produtor de Água no Cantareira-Piracaia" - UGP-CANTAREIRA/PIRACAIA, colegiado instituído em janeiro de 2018, contando com a participação das seguintes entidades: Prefeitura Municipal de Piracaia, através de seus Departamentos de Meio Ambiente e de Agricultura e Abastecimento; TNC-The Nature Conservancy; Fundação Agência das Bacias PCJ; ANA-Agência Nacional de Águas e Saneamento e Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS.

As Bacias PCJ distribuem-se por 15.303 km², onde residem aproximadamente 5,6 milhões de pessoas. Nas cabeceiras do rio Piracicaba está o sistema Cantareira, responsável pelo abastecimento de água de aproximadamente 10 milhões de moradores da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Investimentos em infraestrutura verde têm demonstrado resultados significativos na melhora da qualidade e quantidade de água disponível em bacias hidrográficas, sendo uma opção viável para ações na região. Entre as atividades consideradas, estão projetos de conservação, recuperação de vegetação ciliar e conservação do solo em áreas produtivas.

O Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia começou na microbacia do Córrego Quatro Cantos, englobando proprietários que já haviam participado do projeto de PSA denominado Mina d'Água. Esta iniciativa busca demonstrar a importância de investimentos em infraestrutura verde na gestão de bacias hidrográficas, desenvolver um modelo de projeto replicável para outros municípios da bacia do rio Atibaia, e buscar o engajamento de parceiros para possibilitar aumento de escala.

1.1.2. O PROGRAMA

Localizada na região leste do Estado de São Paulo, com área territorial de 385 km², Piracaia tem 27.462 habitantes, concentrados em área urbana, que representa 20% da área total do município (IBGE,2020). O município está inserido na Bacia Hidrográfica do rio Piracicaba e seu território abriga a nascente do rio Atibainha e corre o rio Cachoeira, dois dos principais afluentes do rio Atibaia. O rio Cachoeira responde pelo abastecimento de Piracaia.

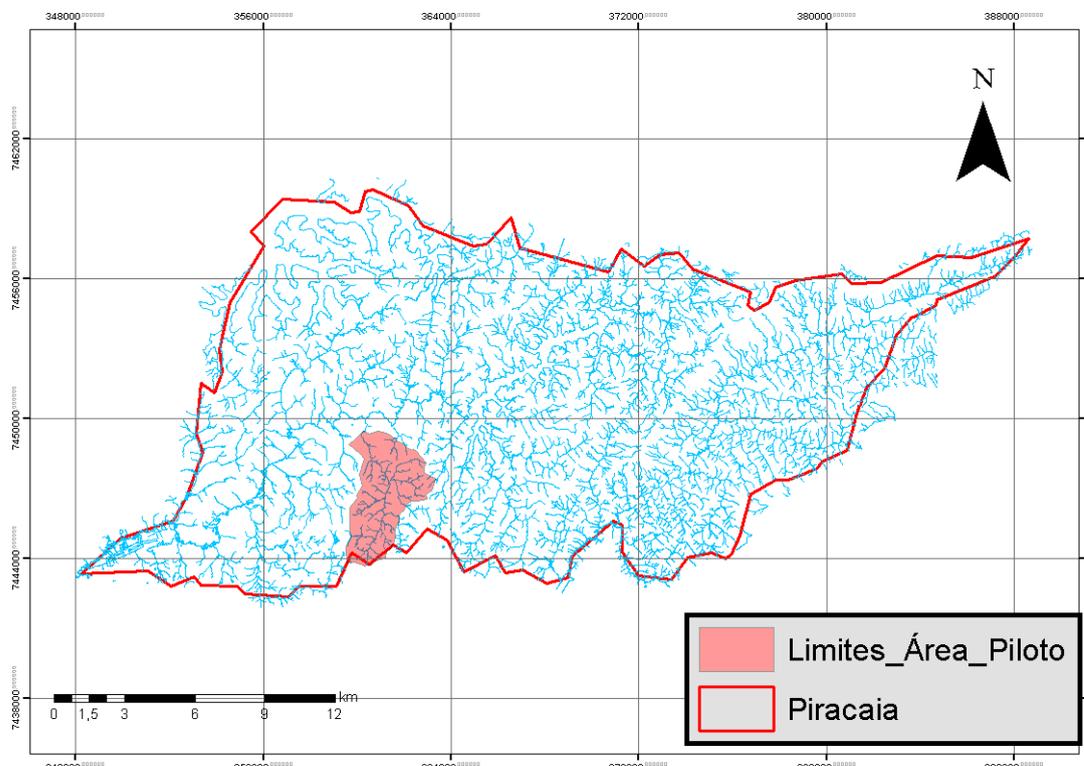
As pastagens ocupam a maior porção da zona rural de Piracaia, com 17.168,1 Ha, ocupados por braquiária em 13.715,7 Ha, seguidos pelo cultivo de eucalipto em 6.205,2 Ha . Remanescentes florestais representam apenas 3.738,31 Ha (12,51% do território) do município (LUPA, 2018).

Esse cenário de uso e ocupação do solo no município, somado à forte pressão urbana sobre a zona rural (que ainda representa 80% de toda extensão territorial de Piracaia), potencializam os problemas relacionados à disponibilidade de água para abastecimento não só no município, mas em toda a região.

A qualidade de água dos rios que cortam o município também é ponto de atenção. Esse cenário implica numa forte tendência de carreamento de sedimentos e nutrientes para os corpos d'água, comprometendo diretamente a qualidade da água que é utilizada para esse fim.

A área piloto do Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia (Mapa 3) situa-se na porção da Bacia Hidrográfica do Cachoeira a jusante dos reservatórios, porém não menos importante na contribuição da vazão e qualidade da água destinada aos municípios a jusante.

MAPA 1: MAPA DA ÁREA PILOTO DO PROGRAMAPRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA-PIRACAIA



Fonte: Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia

1.1.3 OBJETIVOS DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA-

1.1.3.1 Objetivo geral

O Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia tem como objetivo central desenvolver e implementar um modelo para a conservação e recuperação de mananciais dentro do município de Piracaia, que possa ser replicado inicialmente nos demais municípios de cabeceira no âmbito da APA Cantareira, e também em outras localidades dentro do contexto das Bacias PCJ.

1.1.3.2 Objetivos específicos

- II. Aplicar metodologia específica do Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia, dentro da área de interesse (piloto) no município de Piracaia;
- III. Difundir e discutir o conceito de serviços ambientais;
- IV. Subsidiar uma Política de Serviços Ambientais para o município de Piracaia;
- V. Restaurar 243 ha de APP na área de interesse, através de isolamento por cercamento, técnicas de plantio total em parceria com o Programa Nascentes da SIMA e condução de regeneração, entre outras técnicas que se mostrarem viáveis;

- VI. Conservar fragmentos florestais que estejam fora de APP (dentro da área de interesse), vegetação que poderá ser computada na Reserva Legal de cada uma das propriedades participantes do Programa;
- VII. Instalação de fossas sépticas nas propriedades participantes do Programa;
- VIII. Desenvolver um Plano de Trabalho Modelo, para trabalhar o componente Saneamento Rural, dentro das propriedades participantes do Programa;
- IX. Remunerar através do PSA, produtores/proprietários rurais (dentro da área de interesse), que aderirem ao Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia e adotarem as práticas recomendadas em seus PIPs.

1.1.4 ETAPAS DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA-PIRACAIA

O Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia está dividido em duas etapas distintas: **Desenvolvimento** e **Implementação**, descritas a seguir.

Na primeira etapa, iniciada em 2017, os parceiros do Programa trabalharam para criar condições iniciais, por meio de levantamentos, construção de bases cartográficas, estudos, diagnósticos e o estabelecimento de um primeiro diálogo com os proprietários rurais, conforme item “FASES DE DESENVOLVIMENTO: METAS E RESULTADOS ATINGIDOS”, abaixo.

Tais condições permitirão com que a etapa de Implementação seja conduzida de forma mais eficiente e assertiva.

1.1.4.1 Fases de Desenvolvimento: Metas e Resultados Atingidos

A seguir serão apresentadas, de forma sintetizada, as metas definidas para a fase de **desenvolvimento** do Programa, atividades realizadas e resultados atingidos:

a) ESCLARECIMENTO DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL

Para alcance dessa meta, criou-se uma rede de lideranças locais, a Unidade de Gestão do Produtor de Água no Cantareira-Piracaia – UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA. A UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA, oficializada

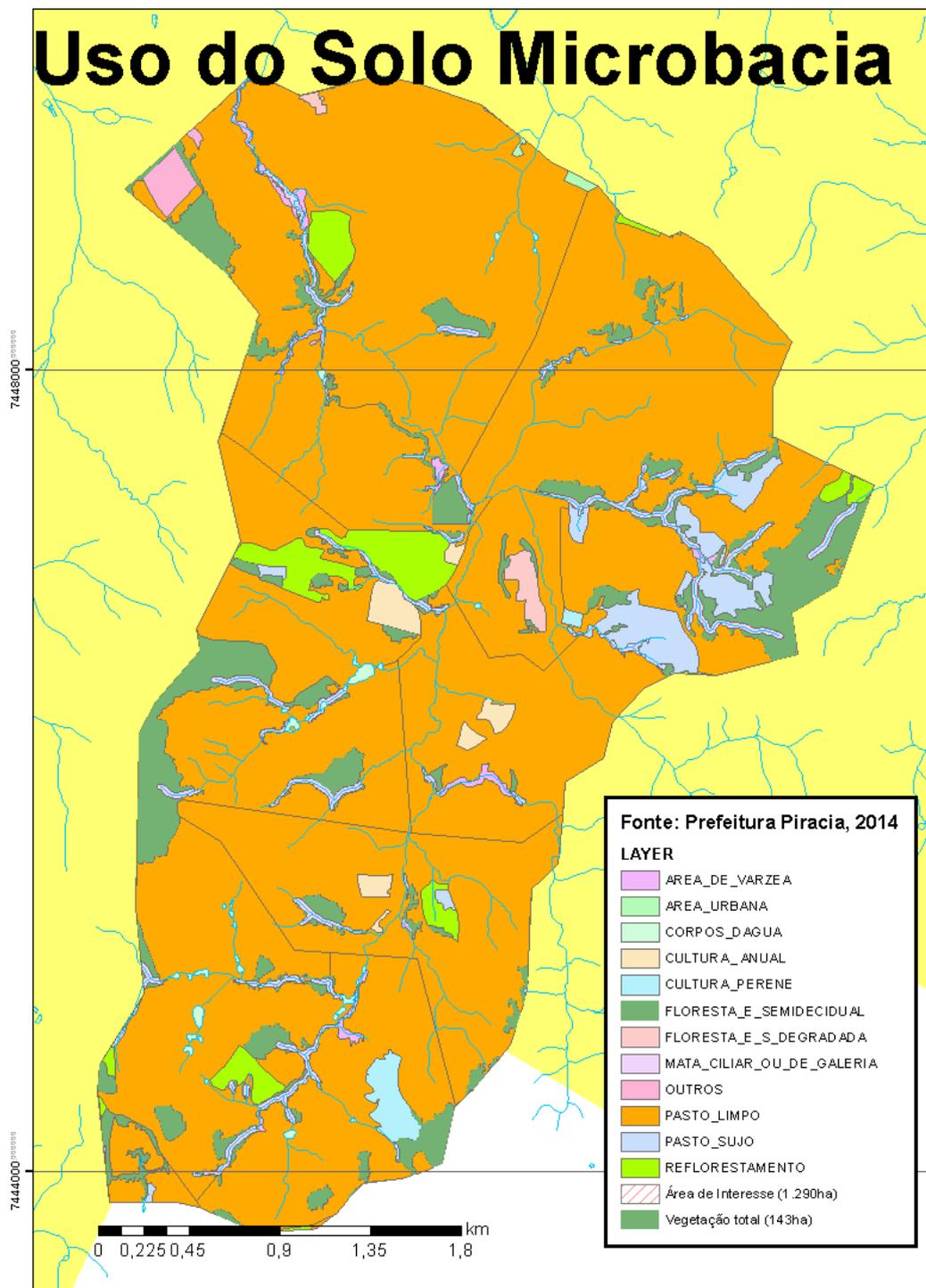
em 26 de janeiro de 2018, tem como função deliberar sobre as atividades a serem realizadas no Programa e avaliar a sua implementação.

b) ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA

Uma base cartográfica foi estruturada e permite, de maneira eficiente e precisa, a gestão espacial do Programa e a realização das análises necessárias para um diagnóstico preliminar das condições ambientais da área de interesse e a definição das diretrizes do projeto. A partir de imagens de alta

resolução levantadas para o Banco de Dados foram geradas as bases de dados georreferenciados de diferentes parâmetros para todo o município de Piracaia, bemcomo a dinâmica do uso do solo (2014) - Mapa 4.

MAPA 2: MAPA DO USO E COBERTURA DO SOLO ATUAL
ÁREA PILOTO DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA
PIRACAIA



Fonte: Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia

O levantamento preliminar das informações já existentes sobre limites das propriedades e mapeamento disponíveis foi feito junto à Prefeitura de Piracaia e outros órgãos pertinentes. Além disso, também houve esforço em campo para validação das bases geradas. Esse esforço resultou em mapeamento de 50% da área (em termos de limites de propriedades).

c) SISTEMA DE CADASTRO E MONITORAMENTO AMBIENTAL – PORTAL AMBIENTAL MUNICIPAL (PAM) DE PIRACAIA

O Portal Ambiental Municipal (PAM) de Piracaia foi criado e baseia-se em um Sistema de Informações Geográficas (SIG), organizado em um Banco de Dados para atender questões relacionadas à gestão ambiental e territorial municipal: Cadastro Ambiental Rural (CAR), controle e monitoramento de reservas legais e Áreas de Preservação Permanente - APP; e ainda permitirá a gestão dos Programas de PSA vinculados ao Produtor de Água no Cantareira Piracaia. As imagens e as bases cartográficas foram carregadas no PAM, ainda com acesso limitado aos desenvolvedores e alimentadores do portal.

d) ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E ESTIMATIVA DOS BENEFÍCIOS AMBIENTAIS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA VERDE PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAS

Aqui se buscou estimar a produção de sedimentos microbacia do Córrego Quatro Cantos, e a sua redução em diferentes cenários de restauração florestal das APPs ou mediante adoção de práticas conservacionistas em áreas com alta e moderada suscetibilidade geopedológica à produção de sedimentos.

Para a área piloto do projeto foram identificados aproximadamente 243Ha de APPs ciliares degradadas, cuja recuperação seria prioritária para fins de retenção de sedimentos. Outros 869,24 Ha de áreas de produção agropecuária (fora de APP) foram considerados prioritários para ações de conservação de solo, por terem alta suscetibilidade à erosão.

e) ESTRUTURAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

O município de Piracaia aprovou a Lei que cria o Programa de PSA-Piracaia (Lei Municipal 2.571/2010), que trata das diretrizes que devem ser atendidas na implementação deste projeto, como o tipo de atividades a serem apoiadas, as instâncias deliberativas e executivas, as fontes de recursos, entre outras definições. Na sequência, foi aprovada o Decreto que estipula o valor do repasse de acordo com a conservação ou restauração proposta e executada (Decreto 4491/2018). Também possui Lei Municipal que consente o repasse de 5% do ICMS ecológico encaminhado anualmente ao município, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Por meio de Edital de Publicação, 15 Acordos de Cooperação com os proprietários rurais foram consolidados, instrumento esse que viabiliza a execução das práticas conservacionistas dentro das respectivas propriedades, além de definir o Pagamento por Serviços Ambientais a ser desembolsado para cada um dos proprietários.

A Área Piloto do Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia vem sendo objeto de investimentos em 17 propriedades rurais na microbacia do córrego Quatro Cantos, onde algumas delas já participaram do Programa de PSA Mina D'Água, que previa preservação de nascentes. Até o momento já foram restaurados aproximadamente 243 hectares de Área de Preservação Permanente – APP, incluindo o cercamento de 27,8 Km em seu entorno e a recuperação de mais de 65 nascentes, desembolsando aproximadamente R\$99 mil em Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA.

Além disto, conta com uma proposta de implementação de Plano de Monitoramento Hidrológico, com o objetivo de planejar e aferir os resultados das ações conservacionistas implementadas pelo Programa, associadas às eventuais melhorias no que tange os aspectos da qualidade e quantidade de água na Bacia objeto do Programa.

f) FASE DE IMPLEMENTAÇÃO

No presente momento, as atividades da fase de desenvolvimento foram finalizadas, com os seguintes resultados consolidados:

- Unidade de Gestão do Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia – UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA formada;
- Base Cartográfica construída (para todo o município);
- Mapeamento das propriedades rurais (área piloto);
- Sistema de Cadastro e Monitoramento Ambiental (PAM) em desenvolvimento;
- Identificação de novas Áreas Prioritárias;
- Leis Municipais aprovadas;
- Edital de Publicação – instrumento pelo qual se tornam públicas as regras e informações pertinentes à participação dos Produtores/Proprietários rurais no Programa;
- Execução de ações – restauração florestal, ações de conservação de solo, entre outras práticas conservacionistas, conforme *Projeto Individual de Propriedade* (PIP)¹ previamente acordado com cada um dos proprietários;
- PSA – Pagamento por Serviços Ambientais, conforme regras descritas no Edital de Publicação, firmado através de contrato entre prefeitura e proprietário;

¹ O Projeto Individual de Propriedade (PIP) é o documento técnico que, a partir do que foi acordado com o proprietário, centraliza todas as informações a respeito das ações a serem executadas dentro da Propriedade, ações essas que irão habilitar o proprietário a receber o PSA

Para a fase de Implementação, os seguintes passos precisam ser estabelecidos e consolidados, para que as ações de campo possam ser efetivamente executadas:

- Termo de Referência para contratação de uma Unidade Coordenadora de Execução (UCE/PIRACAIA), visando definir as atividades, cronograma, e orçamento para a contratação de uma entidade que será responsável pela condução das atividades executivas, necessárias à implementação das ações de campo;
- Replicação do Modelo em outras sub-bacias do município e em outros municípios no âmbito da APA Cantareira.

**g) UNIDADE COORDENADORA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRODUTOR DE
ÁGUA NO CANTAREIRA-PIRACAIA - UCE/PIRACAIA**

Para o acompanhamento técnico da execução efetiva das ações conservacionistas previstas em cada Projeto Individual de Propriedade (PIPs), a figura de uma entidade que possa acompanhar tais etapas se faz essencial para que os resultados aconteçam de forma rápida e eficiente. Com base em experiências em outros Projetos dessa natureza, a Unidade Coordenadora de Execução (UCE/PIRACAIA) é a figura responsável por conduzir os diálogos com os proprietários participantes do Programa, e acompanhar as ações executivas que acontecem dentro das propriedades (plantios, construções de cerca, etc), reportando-se sempre à Unidade de Gestão do Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia – UGP- PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA. Em outras palavras, a UCE/PIRACAIA atua como “porta-voz” da UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA junto aos proprietários rurais, bem como junto às entidades/empresas que irão executar as ações conservacionistas nas propriedades.

Dentro desse modelo, a UCE/PIRACAIA tem como principais funções:

- Acompanhar o andamento da execução das ações conservacionistas (restauração ecológica, conservação de remanescentes) em cada propriedade participante, produzindo relatórios a serem encaminhadas à UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA.
- Elaborar Relatório Descritivo de Atividades (RDA), tendo em vista formatar e compilar as informações das atividades em campo, que por sua vez, trará subsídios à UGP do Programa Municipal, na aprovação das parcelas de PSA.

A Unidade Coordenadora de Execução deverá desenvolver o trabalho nas 15 propriedades participantes do Programa de PSA vinculado ao Produtor de Água no Cantareira- Piracaia que se encontram na área piloto, conforme indicado no Mapa 3, em uma abrangência de aproximadamente 1.290 Ha.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2. INTRODUÇÃO

O objeto deste Termo de Referência (TR) será realizado com o recurso financeiro proveniente da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos em Rios de Domínio do Estado de São Paulo nas Bacias PCJ –Cobrança PCJ Paulista.

Em 12 de novembro de 2021, os Comitês PCJ aprovaram a Deliberação nº 383/2021, que define cronograma e regras para seleção de áreas (Programa I) e de propostas (Programa II) no âmbito da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ, com recursos da Cobrança PCJ Estadual.

O Município de Piracaia encaminhou proposta ao Edital da Política de Mananciais PCJ – 2019, visando a obtenção de recurso para elaboração de RDA-Incentivo Econômico, contemplando repasse de recursos financeiros para o projeto de PSA vinculado ao Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia.

Este TR apresenta as diretrizes para a contratação de uma entidade que será responsável pela condução das atividades executivas, necessárias à implementação das ações de campo no Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia, sob as orientações da UGP-PRODUTOR DE ÁGUA CANTAREIRA/PIRACAIA, a serem descritas a seguir.

3. OBJETO, JUSTIFICATIVA E ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Objeto

Constitui objeto deste TR a contratação de empresa de prestação de serviços em assessoria técnica, denominado Unidade Coordenadora de Execução – UCE/PIRACAIA para apoio, suporte técnico e acompanhamento das ações do Programa Bacias-Piracaia, com a finalidade de viabilizar a fase de implementação de atividades para a conservação e recuperação de mananciais do referido Programa, a ser contratada pela PREFEITURA DE PIRACAIA, por meio de recurso proveniente da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos em Rios de Domínio do Estado de São Paulo nas Bacias PCJ –Cobrança PCJ Paulista, e de acordo com especificações descritas neste documento.

3.2 Escopo dos Serviços

O escopo dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA englobam atividades dentro da área de abrangência do Programa Produtor de Água no Cantareira Piracaia, especificamente na área piloto, de acordo com o Mapa 3, visando dar apoio no que se refere aos trabalhos e



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

atividades desenvolvidos e vinculados ao gerenciamento de empreendimentos referentes ao Programa.

As atividades a serem apresentadas neste item, estão relacionadas com os serviços técnicos que deverão ser desempenhados pela CONTRATADA que exercerá o papel de Unidade Coordenadora de Execução do Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia – UCE/PIRACAIA.

Diante do exposto, ressaltamos que a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado para executar as atividades conforme apresentadas no presente item.

A execução e a periodicidade das atividades relacionadas abaixo serão orientadas pela UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA do Programa em questão, bem como realizadas de acordo com as necessidades a serem elencadas pela mesma e apresentadas neste TR.

Esclarece-se que a CONTRATADA assinará contrato com a Prefeitura de Piracaia. No entanto, os pagamentos serão realizados à CONTRATADA, mediante aprovações dos serviços “técnicos” que forem medidos pela UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA, por meio de pareceres técnicos específicos, encaminhados à Prefeitura de Piracaia, devidamente assinados por técnico responsável pela elaboração do mesmo e, após aprovação, pelo responsável pela Secretaria Executiva da UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA e pelo agente financeiro (Desenvolve São Paulo). Ressalta-se, a liberação das parcelas ocorrerá apenas após a aprovação dos agentes técnico e financeiro.

Os pareceres técnicos, bem como os respectivos produtos aprovados a serem entregues à CONTRATANTE, para fins de prestação de contas junto às auditorias realizadas e pagamentos, deverão ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Agricultura e Abastecimento, por meio dos endereços eletrônicos agricultura@piracaia.sp.gov.br, para os procedimentos técnicos e administrativos, que incluem a aprovação do produto e liberação da parcela após aprovação do agente técnico e agente financeiro (Desenvolve São Paulo). No item “PRODUTOS”, deste TR, estão relacionados os produtos que deverão acompanhar os respectivos pareceres técnicos.

As atividades a serem executadas pela CONTRATADA deverão envolver as propriedades apresentadas na Tabela 1 deste TR, e outras que porventura venham a aderir ao Programa Produtor de Água no Cantareira Piracaia durante a vigência do contrato, que estejam localizadas na área piloto objeto do Programa PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA- PIRACAIA.

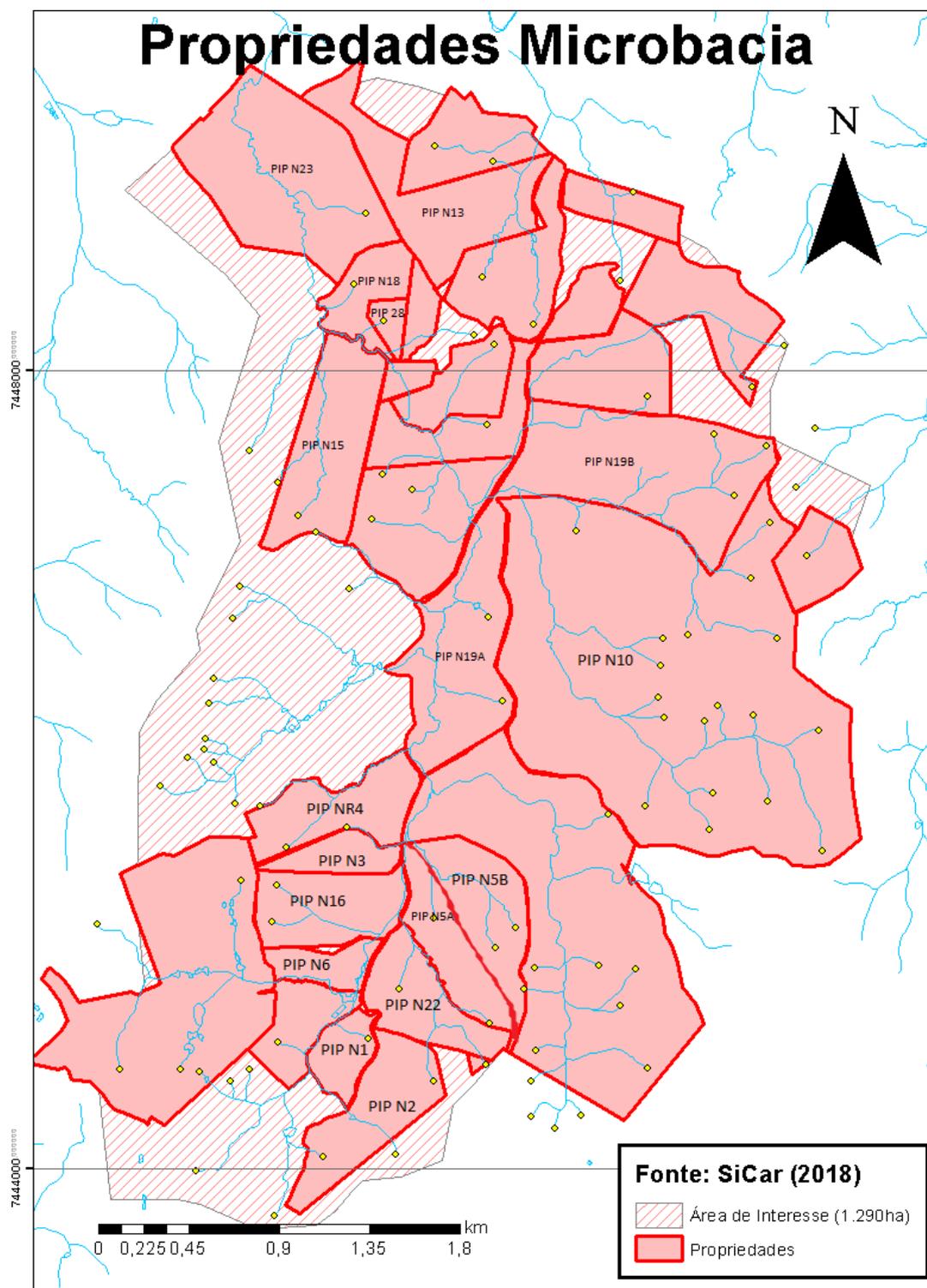
Consta na Tabela 1 e identificado no Mapa 3 a relação de propriedades rurais que já participam e recebem ações no âmbito do respectivo Programa.

Tabela 1: PROPRIEDADES RURAIS JÁ PARTICIPANTES DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUANO CANTAREIRA PIRACAIA, LOCALIZADAS NA ÁREA PILOTO DO PROGRAMA.

PROPRIEDADE	ÁREA (HA)
Sítio Pirastar	6,18
Sítio Pirastar II	44,3
Sítio Pirastar III	10,43
Sítio Nossa Sra. Aparecida	25,2
Fazenda Serrana	32,34
Sítio Nossa Sra. Aparecida II	11,71
Fazenda Santa Cândida	266,51
Sítio Rancho Alegre II	42
Sítio São Sebastião	36,96
Sítio Nossa Sra. Aparecida I	26,31
Sítio Família Orgânica	14,52
Fazenda JCF I	47,5
Fazenda JCF II	63,25
Fazenda São João Batista	66,84
Sítio Pupin	4,03
TOTAL	698,08

Fonte: Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia

MAPA 3: PROPRIEDADES RURAIS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA CANTAREIRA PIRACAIA, LOCALIZADAS NA ÁREA PILOTO DO PROGRAMA.



Fonte: Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia

3.3.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Para o início da execução das atividades previstas neste TR, a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Serviço (OS) autorizando a CONTRATADA a iniciar os trabalhos.

Na ocasião do recebimento da OS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará reunião específica de planejamento, na qual juntamente com a UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA, irão proceder esclarecimentos, bem como a entrega dos modelos e informações previstas neste TR.

a) Plano de Trabalho (PT)

Com base nas atividades descritas neste TR e seus respectivos produtos, a CONTRATADA deverá detalhar através de um Plano de Trabalho (PT) todas as atividades apresentando as respectivas metodologias e as diretrizes para execução dos trabalhos.

Para a elaboração do PT sugere-se a seguinte estrutura mínima para o documento: Introdução, Objetivos e Metas, Metodologia e Cronograma, bem como, a estrutura mínima para o desenvolvimento dos relatórios previstos neste TR, entre eles o Relatório Descritivo de Atividades (RDA). Ressalta-se que o cronograma a ser apresentado deverá estar em consonância ao cronograma constante neste TR. A CONTRATADA deverá observar nas demais atividades quais outras possíveis informações deverão ser inseridas no PT.

b) Acompanhamento dos Projetos Individuais de Propriedades (PIP's)

De posse dos PIPs existentes, a CONTRATADA deverá acompanhar Piracaia implementação das ações previstas e descritas em cada um dos PIPs, a fim de coordenar e conduzir adequadamente as práticas a serem implementadas dentro das propriedades participantes do programa em questão. Além disso, a CONTRATADA deverá relatar a situação real, *in loco*, das ações já implantadas (por exemplo, uma área com plantio para a restauração ecológica), avaliando a condição e eventualmente propondo alguma intervenção necessária, sempre reportando-se à UGP.

Para esta atividade, a UCE/PIRACAIA deverá elaborar Relatório Descritivo de Atividades (RDA), compilando e sistematizando as informações sobre o andamento das ações em campo, o qual deverá ser apresentado e entregue à UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA, na ocasião das reuniões previamente agendadas pela mesma.

Todas as propriedades apresentadas na Tabela 1 serão envolvidas nesta atividade.

Para verificar o andamento da execução das ações conservacionistas (restauração ecológica, conservação de remanescentes, saneamento rural e conservação de solo) em cada uma das propriedades participantes, a CONTRATADA deverá ter conhecimentos básicos nas seguintes atividades:

- I. Restauração Ecológica: deverá acompanhar e reportar o bom andamento das ações associadas ao reflorestamento de áreas degradadas (através de plantio total, condução de regeneração, isolamento por cercamento, entre outras técnicas), bem como deverá acompanhar a construção e manutenção de cercas que foram construídas e/ou reparadas nos perímetros das áreas que serão restauradas;
- II. Conservação de Florestas: deverá acompanhar e reportar o bom andamento das ações associadas à conservação das florestas existentes dentro das propriedades rurais.
- III. Conservação de Solo: deverá acompanhar e reportar o bom andamento das ações associadas à construção e manutenção de barraginhas em pastagens e/ou ao longo das estradas rurais.
- IV. Saneamento Rural: deverá acompanhar e reportar o bom andamento das ações associadas à instalação e funcionamento de fossas sépticas biodigestoras.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Todos os relatórios produzidos deverão ser encaminhados a UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA para avaliação, emissão de parecer e posteriormente encaminhados para as considerações da Prefeitura de Piracaia.
- 2) Para o desenvolvimento desta atividade, será de responsabilidade da UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA a disponibilização de documentos, formulários e orientações para a CONTRATADA conforme segue:
 - Informações sobre a localização das propriedades;
 - Disponibilizar informações e conteúdo mínimo para o desenvolvimento do Relatório Descritivo de Atividades (RDA);
 - Calendário das reuniões ordinárias da UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA;
 - Projetos individuais de propriedade (PIP);
 - Mapas (shapefile) e/ou outros arquivos pertinentes;
 - Lista de contatos dos proprietários e funcionários envolvidos no programa;
 - Modelo de arquivo para o desenvolvimento do Relatório Descritivo de Atividades (RDA).
- 3) Não será responsabilidade da CONTRATANTE repassar documento ou qualquer outra informação necessária para a execução desta atividade.

4. PRODUTOS ESPERADOS



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá apresentar os produtos, e seus respectivos relatórios, das atividades discriminadas no item “Escopo dos Serviços”, em formato impresso e mídia digital acessível para a CONTRATANTE, conforme segue nos itens 4.1 e 4.2.

Após o recebimento dos produtos pela prefeitura eles são analisados/aprovados na UGP e CMDR e então encaminhados pela prefeitura aos agentes técnico e financeiro, Desenvolve São Paulo. O agente técnico analisa e aprova o produto e autoriza a liberação da parcela junto ao agente financeiro, com isso o recurso é liberado na conta vinculada do contrato de transferência da prefeitura e a prefeitura deposita a contrapartida na mesma conta. Com o recurso em conta vinculada, a prefeitura faz o pagamento à CONTRATADA.

4.1 Plano de Trabalho (PT)

O PT deverá ser desenvolvido conforme as instruções e conteúdo apresentados no item 3.2 Escopo dos Serviços, deste TR.

A CONTRATADA deverá entregar o PT para a UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA para análise e aprovação. Em seguida a referida UGP deverá encaminhar à Prefeitura de Piracaia todas as vias e materiais pertinentes, originais, ao PT com parecer técnico de aprovação do respectivo produto. Ressalta-se que no PT deverão constar as informações solicitadas no Escopo dos Serviços, bem como, as descrições dos modelos dos relatórios RDA.

4.2 Relatórios Descritivos de Atividades (RDA)

O RDA refere-se às informações detalhadas sobre o andamento das ações de campo em cadauma das propriedades participantes do respectivo programa, incluindo relatório fotográfico das áreas envolvidas legendado e datado. O modelo deste relatório será definido e aprovado pela UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA por meio do PT.

4.3 Relatórios Final (RF)

Avaliação com a finalidade de relatar a experiência observada ao logo do período de desenvolvimento das atividades objeto deste TR. Deverá detectar pontos fortes e fracos do respectivo programa, com o objetivo de torná-lo mais eficiente e corrigindo assim suas deficiências.

Tabela 2: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRODUTO	CONTEÚDO
Elaboração de plano de trabalho	(PT)	Plano de trabalho. Deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a contratação da Ordem de Serviço. O pagamento por este produto refere-se a 6% do total.
Acompanhamento da execução dos Projetos Individuais de Propriedades - PIP's	(RDA)	Relatórios Descritivos de Atividades. Deverão ser entregues 12 RDAs, um a cada 2 (dois) meses. Cada um refere-se a 7% do total a ser pago.
Avaliação final	(RF)	Relatório final com balanço de pontos fortes e fracos. Deverá ser entregue depois de 20 (vinte) dias da entrega do último RDA, o pagamento por essa atividade se refere a 10% do total.

Fonte: Prefeitura de Piracaia.

5. VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser realizados pelo prazo de 25 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O Plano de Trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA deverá especificar os prazos, porém seguindo a proposta de cronograma apresentado pela CONTRATANTE.

A entrega de cada um dos produtos previstos deverá ocorrer em até 05 (**cinco**) dias do mês subsequente ao período avaliado para as respectivas aprovações da UGP-Produtor de Água no Cantareira/Piracaia, em meio digital ao Secretário-Executivo da UGP-Produtor de Água no Cantareira/Piracaia.

As reuniões da UGP-Produtor de Água no Cantareira/Piracaia, assim como as do CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deverão ocorrer a cada dois meses, a fim de seguir o fluxo acordado entre a Agência PCJ e o município. Os agendamentos das reuniões serão de responsabilidade do Secretário-Executivo da UGP-Produtor de Água no Cantareira/Piracaia e do Secretário do CMDR.

5.1 Forma de Apresentação dos Produtos Esperados

Mês 01: Produto 1 – A CONTRATADA deve entregar 1 (um) Plano de Trabalho;

Mês 03: Produto 2 – A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA relativo ao 2º e 3º mês (dois meses);

Mês 05: Produto 3 - A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA relativo ao 4º e 5º mês; **Mês 07: Produto 4** - A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA relativo ao 6º e 7º mês; **Mês 09: Produto 5** - A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA relativo ao 8º e 9º mês; **Mês 11: Produto 6** - A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA relativo ao 10º e 11º mês; **Mês 13: Produto 7** - A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA relativo ao 12º e 13º mês; **Mês 15: Produto 8** - A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA relativo ao 14º e 15º mês; **Mês 17: Produto 9** - A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA relativo ao 16º e 17º mês;

Mês 19: Produto 10 - A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA relativo ao 18º e 19º mês; **Mês 21: Produto 11** - A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA relativo ao 20º e 21º mês; **Mês 23: Produto 12** - A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA e relativo ao 22º e 23º mês; **Mês 25: Produto 13** - A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA relativo ao 24º e 25º mês; **Mês 27: Produto 14** - A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA relativo ao 24º e 25º mês; **Mês 29: Produto 15** - A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA relativo ao 24º e 25º mês; **Mês 31: Produto 16** - A CONTRATADA deve entregar 1 (um) RDA relativo ao 24º e 25º mês;

Produto 17 – A CONTRATADA deverá no 31º mês realizar avaliação com a finalidade de relatar a experiência observada ao longo do período de desenvolvimento das atividades objeto deste TR. Deverá detectar pontos fortes e fracos do respectivo programa, com o objetivo de torná-lo mais eficiente e corrigindo assim suas deficiências e entregar como RELATÓRIO FINAL (RF) à UGP-Produtor de Água no Cantareira/Piracaia e CMDR, para discussão e aprovação final.

Para análise e aprovação da UGP-Produtor de Água no Cantareira/Piracaia, os produtos a serem entregues, pela CONTRATADA, poderão ser encaminhados via e-mail, desde que se tenha a capacidade operacional. Caso contrário os produtos deverão ser entregues em meio digital e de forma presencial. Os produtos entregues, oriundos desta Contratação, deverão estar em formato aberto e editáveis.

Após a aprovação dos serviços de cada produto, a CONTRATADA deverá entregar à UGP-Produtor de Água no Cantareira/Piracaia, 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio magnético do respectivo produto, conforme segue:

- Os produtos deverão ser apresentados em língua portuguesa, lida e falada no Brasil, e entregues em vias impressas coloridas, em papel sulfite branco, tamanho A4, e também em meio digital enviado para agricultura@piracaia.sp.gov.br, sendo que os textos e planilhas dos relatórios deverão ser elaborados nos formatos PDF e em arquivos em formatos editáveis, em Word, Excel, dentre outros (versões atualizadas), na fonte Times New Roman, tamanho 12;
- Os produtos cartográficos, quando houver, deverão estar em formato *shapefile* ou equivalente, com todos os arquivos fonte e em conformidade de identificação e *layouts*, seguindo as convenções cartográficas básicas estabelecidas pelos órgãos

reguladores da Cartografia Nacional e Estadual, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e IGC (Instituto Geográfico e Cartográfico), apresentando assim informações básicas,

tais como: Sistema de Coordenadas; Datum e Projeção; Grade de Coordenadas; Escala Numérica e Gráfica; Data e Fonte das informações. Para este termo de referência deverá ser adotado o sistema de coordenadas UTM, zona 23 Sul, Datum SIRGAS 2000.

Ressalta-se que durante a vigência do contrato, a apresentação pela CONTRATADA de produtos parciais, como relatórios, softwares, ou interfaces experimentais, poderá ocorrer em períodos inferiores à frequência estabelecida pelo cronograma. Considera-se, contudo, tal processo imprescindível e desligado do desembolso do contrato, mesmo que tais produtos sejam apreciados pela CONTRATANTE ou por outros interlocutores.

Os produtos deverão ser autoexplicativos, independentemente de consultas aos anexos, que serão referidos como fontes para análise de detalhes para os resultados ali apresentados.

Todos os produtos gerados durante a vigência do contrato, elaborados pelos profissionais da CONTRATADA, serão atestados pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura de Piracaia, desde que devidamente aprovados tecnicamente pela UGP- PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA.

Todos os produtos produzidos por profissionais da empresa CONTRATADA são de propriedade da Prefeitura de Piracaia, sendo proibido qualquer tipo de reprodução e divulgação sem o conhecimento e aprovação prévia da CONTRATANTE. Os produtos produzidos somente serão disponibilizados aos interessados após aprovação dos mesmos pela Prefeitura de Piracaia.

5.2 Produtos, prazo de entrega e percentuais de desembolso

Tabela 3: Produtos, prazo de entrega e percentuais de desembolso

PRODUTOS	COMPOSIÇÃO	MESES	% DOS VALORES DO CONTRATO
1	PT	1	0 %
2	RDA 1	3	6,25 %
3	RDA 2	5	6,25 %
4	RDA 3	7	6,25 %
5	RDA 4	9	6,25 %
6	RDA 5	11	6,25 %
7	RDA 6	13	6,25 %
8	RDA 7	15	6,25 %

9	RDA 8	17	6,25 %
10	RDA 9	19	6,25 %
11	RDA 10	21	6,25 %
12	RDA 11	23	6,25 %
13	RDA 12	25	6,25 %
14	RDA 13		6,25 %
15	RDA 14		6,25 %
16 e 17	RDA 15 - RF		12,50 %
TOTAL			100%

6. FISCALIZAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão orientados, acompanhados e atestados pela UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA, pelo CMDR e pela Prefeitura de Piracaia de acordo com prazos previamente estipulados e com a correlação dos temas, conforme Tabela 3. Composição de Produtos e Percentuais.

Os pagamentos serão liberados em 15 parcelas pela CONTRATANTE, de acordo com cronograma anexo e conforme descrição abaixo, mediante apresentação dos produtos previstos neste TR, devidamente aprovados pela UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA com descrição de todas as atividades desenvolvidas, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal e deverá estar assinado pela CONTRATADA.

6.1 Desembolso

Os percentuais de desembolsos para cada produto serão realizados conforme Tabela 3.

A entrega dos produtos, para a UGP-Produtor de Água no Cantareira/Piracaia, referentes a cada período, deverá ocorrer até o **5º dia do mês subsequente** ao período avaliado.

A UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA e o CMDR deverão analisar e aprovaros respectivos produtos em até **5 (cinco) dias**. Caso aprovado a mesma deverá encaminhar os respectivos produtos acompanhados do Parecer Técnico de aprovação à Prefeitura de Piracaia, em até **1 (um) dia**.

Caso o produto não esteja em conformidade e necessite de ajustes a CONTRATADA será oficialmente notificada pela UGP-Produtor de Água no Cantareira/Piracaia, e deverá providenciar os ajustes e correções necessárias num prazo de **2 (dois) dias** e encaminhar para o Secretário-Executivo da UGP-Produtor de Água no Cantareira/Piracaia em meio eletrônico, que replicará aos demais visando a aprovação do respectivo produto. Quando aprovado

deverá encaminhar o mesmo acompanhado do Parecer Técnico de aprovação à Prefeitura de Piracaia, em até **2 (dois) dias**.

Aprovado o produto, a CONTRATADA será comunicada e deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico agricultura@piracaia.sp.gov.br, com cópia para ambiente@piracaia.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, para conhecimento e rubrica.

O pagamento da Nota Fiscal dependerá da tramitação do fluxo e aprovação do Agente Financeiro e Agente Técnico.

O recebimento dos produtos ou qualquer justificativa de atraso no seu exame e aprovação, não implica concordância da Prefeitura de Piracaia com os seus termos e tampouco anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

7. EQUIPE DE TRABALHO – RESPONSABILIDADE TÉCNICA – EQUIPAMENTOS E INSUMOS

7.1 Equipe de trabalho

A CONTRATADA para desempenhar as atividades elencadas, no escopo dos serviços deste TR, no papel de UCE/PIRACAIA do Programa Produtor de Água no Cantareira-Piracaia, deverá designar no máximo 2 (dois) profissionais com as seguintes características:

Tabela 4: QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (IS)

Profissional (is)UCE	Profissional (is) com ensino superior (Agrárias: Eng. Agrônômica, Florestal, Ambiental ou afins): -Com conhecimentos em Sistema de Informação Geográfica. -Com experiência em extensão rural (trato direto com produtores rurais). -Com conhecimentos em restauração ecológica.
Deslocamentos	O (s) profissional (is) se deslocarão dentro da área do projeto (1.290 hectares), ao longo das propriedades rurais, tendo média um deslocamento de 100km/dia.

OBS.: Durante o processo de licitação, será necessária a apresentação de documento pela interessada, declarando o número de profissionais envolvidos que a mesma estará



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

disponibilizando para a realização das atividades conforme escopos dos serviços previstos neste TR, sendo que no mínimo um dos profissionais deverá atender as exigências da Tabela 4.

A comprovação da qualificação da equipe técnica, pela CONTRATADA, deverá ser realizada por meio da apresentação do currículo, cópia autenticada do diploma de graduação e do registro no respectivo conselho que regulamenta o exercício da profissão. A apresentação de tais documentos deverá ocorrer na entrega do PLANO DE TRABALHO (PT), juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço prestado junto ao órgão de classe competente e respectivo recolhimento.

O (s) profissional (is) necessário (s) para a execução dos serviços expostos neste TR deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa, e a comprovação deverá ser realizada por meio de registro em: Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou se sócio proprietário por meio de contrato social e deverá ser apresentado durante o processo de licitação.

7.2 Equipamentos e insumos

Os equipamentos, mobiliários e insumos necessários à execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, em quantidade e de qualidade apropriadas, em local definido pela mesma, de forma a atenderem às necessidades pertinentes aos trabalhos e suas demandas. Listam-se como indispensáveis:

- Computadores;
- Impressoras e seus insumos (toner e papel);
- Veículo automotivo, GPS;
- Outros que se fizerem pertinentes para a realização das atividades apresentadas no escopo dos serviços.

Diante do exposto, a CONTRATADA deverá contar com veículo próprio e respectivos insumos para a execução das atividades de campo, inclusive todos os equipamentos e aparelhos necessários para o monitoramento hidrológico.

Quanto do acesso aos pontos de monitoramento, dentro de propriedades particulares e públicas, caberá à UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA obter a referida autorização para o acesso. Portanto, a CONTRATANTE se exime de quaisquer responsabilidades por possíveis eventualidades que possam ocorrer.

7.3 Responsabilidade Técnica

A CONTRATADA deverá ser empresa legalmente constituída e possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os profissionais, que por ventura, realizarem serviços nas dependências de uma das instituições envolvidas, o fato não configurará vínculo empregatício entre o profissional e a respectiva instituição, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas de encargos, tributos, e eventuais contestações trabalhistas relativas a este fornecimento.

Para efeito de atendimento às necessidades de deslocamento, a área de atuação será a de objeto deste TR, porém, ressalta-se que a UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA poderá agendar com a equipe de trabalho da CONTRATADA, reuniões no Departamento de Agricultura e Abastecimento, em Piracaia/SP.

A CONTRATADA somente realizará atividades de acordo com as orientações e aprovações da UGP-PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA/PIRACAIA e da CONTRATANTE por meio do

Departamento de Agricultura e Abastecimento, não cabendo a realização de atividades solicitadas por qualquer outra pessoa ou instituição.

Uma vez emitida a Ordem de Serviço, os profissionais envolvidos deverão estar disponíveis para a execução dos trabalhos, inclusive para viagens demandadas, visando à perfeita consecução das atividades, além de participar de reuniões previamente ou não agendadas, visando discussão de temas relativos à execução do objeto que estiver em pauta.

Os técnicos da CONTRATADA, ao se utilizarem do espaço cedido pela Prefeitura de Piracaia ou de quaisquer outros parceiros citados neste TR, submetem-se às normas internas das entidades, relativas a horários, restrições de áreas, segurança institucional, privacidade, medicina do trabalho, dentre outros.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA, DENOMINADO UNIDADE COORDENADORA DE EXECUÇÃO – UCE/PIRACAIA PARA APOIO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA - PIRACAIA, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIASIS NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – SP, CONFORME Projeto Básico/Termo de Referência que integra este edital como **ANEXO I**.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	
CNPJ:	I.E.:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade; Estado Civil e Profissão:	
Endereço Residencial:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	
RG:	CPF:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

Item	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	Produto 1 - Plano de Trabalho	Contrato	1,00		
2	Produto 2 - RDA 1	Contrato	1,00		
3	Produto 3 - RDA 2	Contrato	1,00		
4	Produto 4 - RDA 3	Contrato	1,00		
5	Produto 5 - RDA 4	Contrato	1,00		
6	Produto 6 - RDA 5	Contrato	1,00		
7	Produto 7 - RDA 6	Contrato	1,00		
8	Produto 8 - RDA 7	Contrato	1,00		
9	Produto 9 - RDA 8	Contrato	1,00		
10	Produto 10 - RDA 9	Contrato	1,00		
11	Produto 11 - RDA 10	Contrato	1,00		
12	Produto 12 - RDA 11	Contrato	1,00		
13	Produto 13 - RDA 12	Contrato	1,00		
14	Produto 14 - RDA 13	Contrato	1,00		
15	Produto 15 - RDA 14	Contrato	1,00		
16	Produto 16 - RDA 15	Contrato	1,00		
17	Produto 17 - RDA 16	Contrato	1,00		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXX,XX (POR EXTENSO XXXXXXX)					

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência - **ANEXO I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie.

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

Local, data xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:CPF:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA, DENOMINADO UNIDADE COORDENADORA DE EXECUÇÃO – UCE/PIRACAIA PARA APOIO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA - PIRACAIA, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAS NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – SP., CONFORME Projeto Básico/Termo de Referência que integra este edital como **ANEXO I**.

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação

Em dede 20__.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2023

OBJETO: xxx.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Piracaia-SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal.**

Piracaia, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS XXX/2023
PROCESSO XXX/2023

REGIMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por preços unitários

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.627/0001-61, com sede administrativa na Rua Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro - CEP: 12970-000 - nesta cidade de Piracaia - Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Senhor Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade -RG nº 28.816.741-7 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 187.777.738-29, residente e domiciliado na Rua Alameda das Flores, nº 35 - Bairro: Boa Vista - CEP: 12970-000, na cidade de Piracaia - Estado de São Paulo - Telefone: (11) 4036-2040 - e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br, e a empresa _____ com sede à Rua _____ nº _____ - Bairro: _____ - CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, adiante designada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor nº _____ (nacionalidade) (estado civil), (cargo), portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ expedida pela SSP/ _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____ - Bairro: _____ - CEP: _____ - na cidade de _____ - Estado de _____, resolvem celebrar este contrato com sujeição às normas da Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA, DENOMINADO UNIDADE COORDENADORA DE EXECUÇÃO – UCE/PIRACAIA PARA APOIO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA - PIRACAIA, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – SP., CONFORME Projeto Básico/Termo de Referência que integra este edital como **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo de início dos serviços será a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviço** pela contratada.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.3 Os serviços deverão ser prestados nos locais e endereços indicados pela **Unidade Administrativa Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento/ordem de serviço**, com a respectiva nota fiscal ou fatura, e não serão recebidos se chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização e nota fiscal ou fatura**.

2.2 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações.
- b) Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e consequente aceitação.
- c) Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
- d) Rejeitá-lo no todo **ou** em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- e) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f) As irregularidades deverão ser sanadas pela empresa vencedora no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da empresa contratada:

- a) Realizar o fornecimento dos serviços nas condições previstas no edital da **Tomada de Preços Nº 18/2023 e seus anexos**.
- b) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos trabalhos e entrega dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- c) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos trabalhos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- e) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações sumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 São obrigações da Prefeitura Municipal de Piracaia:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos trabalhos.
- d) Rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes desta Tornada de Preços.
- e) Solicitar que seja refeito o trabalho recusado inadequado, de acordo com as especificações constantes desta Tornada de Preços.
- f) Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes à execução dos trabalhos e entrega dos materiais.
- g) Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- h) Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.
- i) Permitir acesso dos funcionários da empresa ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- j) Comunicar à empresa sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do contrato e para execução de todos os serviços será de 31 (trinta) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser atualizado com base na variação do IPCA-IBGE após 12 meses e prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor deste contrato é de R\$ (.....) a ser pago na forma especificada cláusula sexta deste instrumento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais. O documento fiscal, depois de visado, será encaminhado para processamento e pagamento, após a atestação do objeto licitado

a – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

b - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

c- No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

6.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

6.4 A liberação dos pagamentos das parcelas relativas a recursos oriundos de Convênio/Repases, fica condicionada à transferência dos recursos financeiros por parte do Convênio/Órgão responsável pelo repasse.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

a). Multa de 20%=(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b). Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

b) Multa de 10%(dez por cento) até o 30º(trigésimo) dia de atraso; e

b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º(quadragésimo quinto) dia de atraso.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

c) A partir do 46º= (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b). Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- a). Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada ampla defesa.
- b). Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, sem correção.

7.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Piracaia dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

8.1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

8.1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Diretoria de Educação;

8.1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;

8.1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.6 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/1993.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa total decorrente da presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária codificada sob número: (R\$ 289.486,87) 2566-479-020302-18.541.0006.2011.0000-3.3.90.39.00 – 100 – GERAL TOTAL – 445 CONVÊNIOS FEHIDRO – 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS e (R\$ 17.369,21) 2567-53-020302-18.541.0006.2011.0000-3.3.90.39.00-100 GERAL TOTAL – 312 – FUNDO M.DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAE – 01 TESOURO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016 com as alterações do Decreto 4334/2017 e Decreto Municipal 4106/2015, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital, seus anexos e as propostas da contratada.

11.2 A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3 A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para qualquer dúvida que se originar deste **CONTRATO**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Piracaia, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

Piracaia, _____ de _____ de 202.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Nome e Cargo: Dr. José Silvino Cintra – Prefeito Municipal de Piracaia



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

E-mail: institucional: gabinete@piracaia.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE
CAMPANHA ELEITORAL**

Eu, representante legal da empresa
....., CNPJ N.º, proponente da Tomada de
Preço Nº/20__ da Prefeitura do Município de Piracaia, declaro sob as penas da
Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha
eleitoral no município no período..... ou não é nem foi financiadora de campanha
eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO VIII DO MPO - PLANILHA DE ORÇAMENTO					
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			EMPREENDIMENTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIABILIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIASIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO CANTAREIRA - PIRACAIA/SP					
Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total
1	Produto 1 - Plano de Trabalho	Contrato	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Produto 2 - RDA 1	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,92	1.085,58	0,00	19.178,50
3	Produto 3 - RDA 2	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,92	1.085,58	0,00	19.178,50
4	Produto 4 - RDA 3	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,92	1.085,58	0,00	19.178,50
5	Produto 5 - RDA 4	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,92	1.085,58	0,00	19.178,50
6	Produto 6 - RDA 5	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,92	1.085,58	0,00	19.178,50
7	Produto 7 - RDA 6	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,92	1.085,58	0,00	19.178,50
8	Produto 8 - RDA 7	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,92	1.085,58	0,00	19.178,50
9	Produto 9 - RDA 8	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,92	1.085,58	0,00	19.178,50
10	Produto 10 - RDA 9	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,92	1.085,58	0,00	19.178,50
11	Produto 11 - RDA 10	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,93	1.085,57	0,00	19.178,50
12	Produto 12 - RDA 11	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,93	1.085,57	0,00	19.178,50
13	Produto 13 - RDA 12	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,93	1.085,57	0,00	19.178,50
14	Produto 14 - RDA 13	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,93	1.085,57	0,00	19.178,50
15	Produto 15 - RDA 14	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,93	1.085,57	0,00	19.178,50
16	Produto 16 - RDA 15	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,93	1.085,57	0,00	19.178,50
17	Produto 17 - RDA 16	Contrato	1,00	19.178,50	18.092,93	1.085,57	0,00	19.178,50
Totais					289.486,79	17.369,21	0,00	306.856,00



PREFEITURA DA CIDADE TURÍSTICA DE
Piracaia
TRABALHANDO PARA TODOS

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Produto 4 e 5	3	0,00	0,00	38.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.357,00
Produto 6	4	0,00	0,00	0,00	19.178,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.178,50
Produto 7 e 8	5	0,00	0,00	0,00	0,00	38.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.357,00
Produto 9	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.178,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.178,50
Produto 10 e 11	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.357,00
Produto 12	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.178,50	0,00	0,00	0,00	19.178,50
Produto 13 e 14	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.357,00	0,00	0,00	38.357,00
Produto 15	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.178,50	0,00	19.178,50
Produto 16 e 17	11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.357,00	38.357,00